



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**



EDITAL FAMED nº 03/2018

**Editais de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019/1 para ingresso ao
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA - UFU – 2019**

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia - 2019**, de acordo com o disposto neste Edital, instituído pela Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117 em novembro de 2005 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, bem como das deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), em especial, as Resoluções CNRMS: nº 2, de 13 de abril de 2012; nº 5, de 7 de novembro de 2014; nº 1, de 21 de julho de 2015; e, nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia - 2019.
- 1.2.** O Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – UFU – 2019 será executado em duas etapas: a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, e a Avaliação Teórico Prática, de caráter apenas classificatório; a primeira etapa é de responsabilidade da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) e a segunda etapa é de responsabilidade da Comissão Interna de Residência em Medicina Veterinária e docentes de seus respectivos programas a quem cabe todos os atos relativos à esta avaliação.
- 1.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – UFU - 2019, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, eventuais alterações referentes ao processo.
- 1.4.** Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir do dia **17 de outubro de 2018**.

2. DA RESIDÊNCIA

2.1 O **Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária**, que se apresenta na forma pós-graduada de especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, será desenvolvido em regime de tempo integral, abrangendo conteúdos teóricos e práticos dirigidos para cada área de concentração à qual se destina.

2.1.1 As Áreas de Concentração do programa são: Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais, Clínica Médica em Animais de Companhia, Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia, Patologia Clínica Veterinária, Patologia Animal, Medicina de Animais Selvagens, Medicina Veterinária Preventiva.

2.2. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.129/05.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Constituem pré-requisitos para participação no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU - 2019:

- I. não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;
- II. estar formado em Medicina Veterinária;
- III. assinar termo de Dedicção Exclusiva (DE) ao Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária.
- IV. não estar cursando outro programa de residência no momento da matrícula deste processo seletivo.
- V. Não ter cursado a área de concentração a qual se candidata no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária, segundo Resolução nº 1/2017, da CNRMS, salienta-se que:

Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado

3.1.1.1.1 O conhecimento e a aceitação das normas do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia.

4. DAS VAGAS

4.1 Para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU - 2019, a UFU disponibilizará **16 (dezesesseis) vagas**, de acordo com a distribuição constante no Tabela 1.

4.2 Tabela 1: Número de vagas por Área de Concentração

Área de Concentração	Número de Vagas
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	2
Clínica Médica em Animais de Companhia	3
Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia	3
Patologia Clínica Veterinária	2
Patologia Animal	2
Medicina de Animais Selvagens	2
Medicina Veterinária Preventiva	2
Total	16

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU - 2019.

5.2 As inscrições iniciam-se no dia **01 de novembro de 2018** e se encerram às **12h do dia 20 de novembro de 2018**.

5.3 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU - 2019 ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5.4 Procedimentos para inscrição. O candidato deverá acessar, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição On-line e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

5.4.1. Preencher o Formulário de Inscrição Online com as informações necessárias e a opção de profissão e área de concentração de acordo com o discriminado no Edital.

5.4.2. O candidato deverá se inscrever na vaga destinada a sua área de concentração, a sua escolha.

5.4.3. O Formulário de Inscrição Online deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.4.4. O candidato deve ter em mãos e informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG).

5.4.5. O CPF e RG do candidato são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

5.4.6. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.5. Questionário Socioeconômico-cultural. Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

5.6. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, nas suas retificações e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

5.7 A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.8. Atendimentos. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especial e Específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem ou requererem.

5.8.1. Atendimento especial. O candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados para este fim, na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.8.1.1. O requerimento de atendimento especial será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, Anexo II.

5.8.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas: - Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia; - Pessoa com outra condição específica.

5.8.1.3. O candidato deverá realizar o upload da documentação necessária para solicitação do atendimento especial durante o processo de inscrição, do **dia 18 de outubro de 2018 até as 12h do dia 31 de outubro de 2018**. A documentação compreende:

a) Relatório médico atualizado;
b) Requerimento de atendimento especial para realização das provas, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

- Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas).

- Auxílio para leitura. - Auxílio para transcrição.

- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

- Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora.

5.8.1.4. Na ausência do relatório médico atualizado e do requerimento de solicitação de atendimento especial, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.8.1.5. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

5.8.1.6. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.8.2. Atendimento específico. Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos com nome social.

5.8.2.1. O requerimento de atendimento específico será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, Anexo III.

5.8.2.2. Candidata lactante. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “lactante” em campo próprio do sistema de inscrição.

5.8.2.2.1. Além de solicitar o atendimento específico para tal fim durante o processo de inscrição online, a lactante deverá realizar o upload da documentação necessária no sistema de inscrição online, do dia **01 de novembro até as 12h do dia 20 de novembro de 2018**. A documentação compreende o requerimento de atendimento específico para realização das provas e os seguintes anexos:

a) Certidão de nascimento da criança digitalizada;

b) Documento de identificação do(a) acompanhante digitalizado.

5.8.2.2.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

5.8.2.2.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.8.2.2.4. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.8.2.2.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.8.2.2.6. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação do exame da candidata lactante.

5.8.2.2.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.8.2.2.8. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.8.2.2.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.8.2.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.8.2.3. Candidatos com nome social. O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá realizar o upload do requerimento de inclusão e uso do nome social durante o processo de inscrição, do dia **01 de novembro de 2018 até as 12h do dia 20 de novembro de 2018**, para análise e deferimento.

5.8.2.3.1. O requerimento de inclusão e uso do nome social será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, Anexo IV.

5.8.2.3.2. O Candidato deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto.

5.8.2.3.3. Os documentos de que tratam o subitem **5.8.2.3.2. a) e b)** devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

5.8.2.3.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital. **5.8.2.3.5.** A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.8.2.3.6. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.8.3. Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento especial ou específico fora do período de inscrição.

5.8.4. As solicitações de atendimento especial ou específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

5.8.5. A UFU divulgará o deferimento ou indeferimento da solicitação de atendimento especial ou de atendimento específico na Ficha do Candidato.

5.8.6. O candidato que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de atendimento especial terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos no dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

6. TAXAS

6.1. O valor da inscrição será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, no período de **01 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2018**, exclusivamente por meio do boleto gerado no processo de inscrição.

6.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

6.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.2. Isenção. Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **01 de novembro de 2018 a 06 de novembro de 2018**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

6.2.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

6.2.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o **dia 20 de novembro de 2018**.

6.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.2.5. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br – Sistema de Inscrição Online - para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o **dia 20 de novembro de 2018**.

6.2.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Edital.

6.2.7. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 6.1, terá sua inscrição indeferida do Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária.

6.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

6.4. Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br - Sistema de Inscrição Online - em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS através do e-mail recurso@dirps.ufu.br até o dia **28 de novembro de 2018**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

6.5. Conferência e retificação de dados.

6.5.1. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

6.5.2. O candidato poderá retificar sua opção de vaga a ser concorrida e dados pessoais.

6.5.3. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

6.6. Ficha do Candidato. A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia **29 de novembro de 2018, após as 20h**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração, local onde o candidato realizará suas provas, opção de vaga para o qual o candidato concorre e deferimento ou indeferimento das solicitações de atendimento especial ou específico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa composta por prova teórica com questões de múltipla escolha sobre conhecimentos gerais e específicos em Medicina Veterinária; a segunda etapa por prova teórico-prática.

7.1 Primeira Etapa (FASE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

O Processo Seletivo consistirá de uma prova objetiva, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos. O conteúdo programático e a bibliografia da prova objetiva constam nos anexos I e II deste Edital.

7.2 A Prova Objetiva será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo:

- a)** 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais;
- b)** 35 (trinta e cinco) questões de Conhecimentos Específicos.

7.2.1 As questões de Conhecimentos Gerais serão subdivididas em 3 (três) conteúdos, cada um deles com 5 (cinco) questões:

- a)** Saúde Coletiva, abrangendo Epidemiologia e Política de Saúde;
- b)** Anatomia Veterinária;
- c)** Fisiologia Veterinária.

7.2.2 As questões de Conhecimentos Específicos serão subdivididas em 7 (sete) conteúdos, cada um deles com 5 (cinco) questões:

- a)** Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais;
- b)** Clínica Médica em Animais de Companhia;
- c)** Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia;
- d)** Patologia Clínica Veterinária;

- e) Patologia Animal;
- f) Medicina de Animais Selvagens;
- g) Medicina Veterinária Preventiva;

7.2.3 Os Escores Brutos do candidato nas questões de Conhecimentos Gerais e nas questões de Conhecimentos Específicos serão os respectivos números de questões referentes a cada um destes conhecimentos cujas respostas estiverem concordantes com o gabarito oficial definitivo.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – UFU - 2019 será aplicada na cidade de Uberlândia (MG), no local indicado na Ficha do Candidato, no dia **02 de dezembro de 2018**, com início às **14 horas**.

8.1.1. A Prova Objetiva terá duração máxima de quatro horas.

8.1.2. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

8.2. Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45(quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

8.3. Os portões de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertos às 13h 15min e fechados, pontualmente, às 13h 50min.

8.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após as 13h50min

8.5. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a Prova Objetiva.

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) Ficha do Candidato da fase correspondente;
- c) Caneta esferográfica de **tinta azul com corpo transparente** (somente poderá ser utilizada caneta com estas características).
- d) Cópia encadernada da planilha do Anexo V, preenchida, e da respectiva documentação comprobatória, para ser entregue, conforme instruções, aos responsáveis pela aplicação da Prova Objetiva.

8.5.1. Serão considerados Documentos de Identidade:

- Carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares);
- Carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital.
- Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

8.5.2. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

8.6. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, ipod®, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos ou similares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

8.6.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

8.6.2. A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

8.6.3. Durante a realização da prova, é expressamente vedada à comunicação entre os candidatos, sob pena de anulação da prova.

8.7. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no subitem 5.8.1..

8.8. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

8.9. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falhas de candidatos.

8.10. Salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais ou específicos, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.

8.11. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) Ouvir atentamente as instruções dos fiscais,
- c) Aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
- d) Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- e) Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.

8.12. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, 2 (duas) horas após o início da prova.

8.13. Final da Prova e entrega da Folha de Respostas: Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

8.13.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.

8.13.2. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da Folha de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

8.13.3. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas ao fiscal de sala, sendo que sua não entrega acarretará a anulação da prova.

8.14. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.

8.15. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

8.16. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

8.17. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

8.18. Folha de Respostas

8.18.1. Haverá uma Folha de Respostas única para cada candidato.

8.18.2. A Folha de Respostas terá questões numeradas de 01 a 50 (um a cinquenta).

8.18.3. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

8.18.4. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

8.18.5. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

8.18.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).

8.18.7. O candidato terá sua resposta anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”;
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;

e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

8.18. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

8.19. Gabaritos

8.19.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **02 de dezembro de 2018, após as 20h.**

8.19.2. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção da Prova Objetiva Fase serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **07 de dezembro de 2018, após às 20h.**

8.20. Correção

8.20.1. As questões serão corrigidas por processo opto-eletromecânico, a partir do gabarito oficial definitivo.

8.20.2. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.20.3. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

8.21. Divulgação dos resultados da Prova Objetiva

8.21.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas da Primeira Fase e as notas obtidas por todos os candidatos na Prova Objetiva estarão disponibilizadas no endereço

eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **5 de dezembro de 2018, após as 20h**.

8.21.2. Os Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais (EBCG) e nas questões de Conhecimentos Específicos (EBCE) bem como o Escore Bruto Total da Prova Objetiva (EB1), dos candidatos ao Processo Seletivo Unificado para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – UFU – 2019 serão disponibilizados no dia **10 de dezembro de 2018, após as 20h**, no endereço www.ingresso.ufu.br.

9. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo UFU/PROPP/ COREMU edital 03/2018 será determinada pela composição dos escores padronizados obtidos na Primeira Fase e na Segunda Fase.

9.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados escores padronizados (EP), que são a referência para a comparação dos escores brutos (EB) de um candidato, com os escores brutos dos demais candidatos às mesmas vagas (Profissão/Área de Concentração).

Essa padronização será utilizada, porque a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo não será baseada na soma de seus escores brutos das duas fases, mas na posição de cada candidato em relação aos demais concorrentes às mesmas vagas, considerando-se o princípio da formação generalista como requisito para ingresso na UFU.

A fórmula estatística que permite calcular um escore padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O desvio padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos escores brutos em torno da média (X): escores concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + \frac{100(EB-X)}{S}$$

Equação (1)

Onde:

- EP:** Escore padronizado do candidato às vagas de uma profissão/área de concentração;
- EB:** Escore bruto do candidato: números de questões referentes a cada um dos conhecimentos cujas respostas estiverem concordantes com o gabarito oficial definitivo;
- X:** Média dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes às mesmas vagas;
- S:** Desvio padrão dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes às mesmas vagas;

A equação (1) permite verificar de quantos pontos padronizados a nota do candidato difere da nota média.

9.3. O número de candidatos classificados para a Segunda Fase para cada uma das **profissões/área de concentração** será igual a **3** vezes o número de vagas disponíveis para **cada profissão/área de concentração** conforme apresentado na Tabela 2.

9.4. Classificação para a Segunda Fase. A classificação do candidato para a segunda fase do processo seletivo UFU/PROPP/ COREMU ____/2018 dar-se-á, considerando o escore Bruto da Primeira Fase (EBF1) e a quantidade de candidatos a serem classificados (item 9.3 deste edital), por área de concentração, para a segunda fase.

$$EBF1 = (1 * EBCG + 2,5 * EBCE) \quad \text{(Equação 2)}$$

Onde:

EBCG = Escore bruto das questões de Conhecimentos Gerais;

EBCE = Escore bruto das questões de Conhecimentos Específicos.

9.5 **Empates na classificação da Primeira Fase:** Todos os candidatos empatados na nota final mínima estarão classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2018-2.

9.5.1 A nota final mínima é o escore bruto obtido pelo último candidato classificado segundo o número de vagas ofertadas para o curso/modalidade aplicando o fator de classificação definido no item 9.3.

9.6 PROCESSO DE COMPOSIÇÃO, DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.6.1. A classificação final em cada Área de Concentração e Profissão do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – UFU – 2019, se dará pelo cálculo do **Escore Final Total (EFT)**, de acordo com a **Equação 3**.

$$EFT = 0,80 * EPF1 + 0,20 * EPF2 \quad \text{(Equação 3)}$$

sendo que:

$$EPF1 = \frac{1}{3,5} (1 * EPCG + 2,5 * EPCE) \quad \text{(Equação 3.1)}$$

Onde:

EFT = Escore Final Total;

EPF1 = Escore padronizado da Fase 1;

EPF2 = Escore padronizado da Fase 2;

EPCG = Escore padronizado das questões de Conhecimentos Gerais;

EPCE = Escore padronizado das questões de Conhecimentos Específicos.

9.6.2 Para efeito dos cálculos das Equações 3 e 3.1, serão considerados somente os candidatos aprovados para a segunda Fase deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2019 o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva;

- b) obtiver Escore Bruto Total na Prova Objetiva (EB₁) inferior a 50% da pontuação máxima possível, ou seja, menor do que 50 (cinquenta) pontos; exceto em caso de não preenchimento de vagas como citado no item 7.8.
- c) não devolver a folha de respostas respondida;
- d) ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva sem concluí-la.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA PROVA TEÓRICA E CONTESTAÇÕES.

11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

11.2. Eventuais contestações a quaisquer ações da UFU, durante a realização da Prova Objetiva deverão ser feitas no setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, Bloco 1A, Sala 111, *Campus* Santa Mônica, até às 11 horas do dia **03 de dezembro de 2018**.

11.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema de Inscrição *On-line*, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a impugnação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

11.4. As contestações contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva deverão ser feitas a partir do dia **03 de dezembro de 2018** até às 23h59min do dia **04 de dezembro de 2018**.

11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

11.6. Todos os recursos serão analisados e as justificativas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do gabarito oficial definitivo.

11.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

11.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca será indeferido.

11.11. A DIRPS disponibilizará, em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, o resultado das contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas no dia **07 de dezembro de 2018**, a partir das 17h.

11.12. Candidatos poderão contestar as questões apenas com seu número de CPF.

11.13 A imagem digital (cópia) da Folha de Respostas e os Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais (EB_{CG}) e nas questões de Conhecimentos Específicos (EB_{CE}) bem como o Escore Bruto Total da Prova Objetiva (EB_1), dos candidatos ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU - 2018 serão disponibilizados no dia **10 de dezembro de 2018**, a partir das 17h, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

11.14 As contestações contra os Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais (EB_{CG}), nas questões de Conhecimentos Específicos (EB_{CE}) bem como contra o Escore Bruto Total da Prova Objetiva (EB_1), deverão ser feitas a partir das **20h do dia 10 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2018** pelo endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

11.15 Os resultados das contestações contra os Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais (EB_{CG}) nas questões de Conhecimentos Específicos (EB_{CE}), bem como contra o Escore Bruto Total da Prova Objetiva (EB_1) serão disponibilizados no dia **12 de dezembro de 2018**, a partir das 17h, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

11.16 O Resultado Final, por Área de Concentração, do Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU - 2019, que será publicado no dia **12 de dezembro de 2018**, a partir das 17h, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

11.17 Do Resultado Final constarão os Escores Finais Totais por Área de Concentração (EFT_{AC}), dos candidatos classificados, bem como os seus respectivos Escores Finais Globais (EFG).

11.18 Ocorrendo desistência por parte de candidatos classificados para a Segunda Etapa, sem que haja excedentes, em caso de vagas remanescentes, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, na ordem decrescente das notas, passando estes candidatos aprovados a comporem uma nova lista de classificados excedentes.

11.19 A divulgação do resultado oficial dos candidatos classificados para a segunda etapa no dia **12 de dezembro de 2018** por meio de lista em ordem decrescente de classificação de cada área, constando o nome e o número de inscrição do candidato e sua nota e a mesma será divulgada a partir das 17h, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

12. Segunda Etapa: Prova Teórico Prática (FASE CLASSIFICATÓRIA)

12.1 A segunda etapa do processo seletivo será classificatória constituída de **prova teórico-prática** com total de 100 (cem) pontos.

12.2 A prova será realizada para todos os candidatos classificados para a segunda etapa no dia **14 de dezembro de 2018**, a partir das **8:00 horas**, devendo TODOS os candidatos classificados comparecerem no anfiteatro do Hospital Veterinário UFU (Av. Mato Grosso 3289, Bloco 2S – campus Umuarama – Uberlândia/MG; com 30 (trinta) minutos de antecedência.

12.3 O candidato deverá comparecer ao local estipulado, devendo chegar 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de documento de identidade e comprovante de inscrição e vestimenta completa e materiais conforme item 10.5.

12.4 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenadoria do Processo Seletivo com antecedência de 30 (trinta) minutos, com o boletim de ocorrência. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

12.5 O candidato deverá apresentar-se vestido adequadamente para as atividades inerentes ao Programa pretendido, via de regra, vestindo calça comprida, sapato fechado, camisa, além de levar os materiais conforme o quadro a seguir:

PROGRAMAS EM MEDICINA VETERINÁRIA	Materiais
Clínica Médica de Animais de Companhia	Vestimenta branca, jaleco, estetoscópio, termômetro, caneta, relógio, calculadora
Patologia Clínica Veterinária	Jaleco e caneta
Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	Pijama cirúrgico, gorro, máscara e caneta, estetoscópio
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	Macacão, bota de borracha, estetoscópio, termômetro, caneta, relógio, calculadora, martelo pleximétrico.
Medicina Preventiva	Jaleco, caneta e um par de luvas de procedimento.
Medicina de Animais Selvagens	Jaleco e caneta.
Patologia Animal	Jaleco e caneta.

12.6 O local da realização da Prova Teórico-Prática de cada um dos Programas de Residência contemplados neste Edital será divulgado no dia 14 de dezembro, as 08:00h no anfiteatro do Hospital Veterinário UFU.

12.7 A realização da prova teórico prática será feita por ordem alfabética dos candidatos classificados.

12.8 Os candidatos deverão permanecer no anfiteatro do Hospital Veterinário UFU (Av. Mato Grosso 3289, Bloco 2S – campus Umuarama – Uberlândia/MG aguardando sua chamada para a realização da prova teórico prática.

12.8.1 Não será permitido o candidato se ausentar do local para se alimentar ou comprar alimentos, recomenda-se que o candidato leve seu lanche.

12.9 A Prova Teórico-Prática terá duração máxima de uma hora para cada candidato; e será filmada.

12.10 A Prova Teórico-Prática é classificatória e avaliará os conhecimentos do candidato nas mesmas áreas da prova específica, para cada área de concentração, da prova objetiva. Versará sobre os temas cujo conteúdo e referências bibliográficas se encontram disponíveis no **Anexo II** deste Edital.

12.11 A Prova Teórico-Prática consistirá na arguição, execução de procedimentos e avaliação da capacidade prática do candidato, apresentados pela Comissão Examinadora constituída de 3 (três) membros de cada área.

12.12 A avaliação teórico prática da área de Patologia Animal será realizada com o uso de cadáveres, peças anatomopatológicas ou ainda sob forma de questões sobre os temas dependendo da disponibilidade de cadáveres.

12.13 Na prova teórico-prática será avaliada, de acordo com a área de concentração pretendida, a capacidade do candidato de executar procedimentos básicos. Mais além, serão avaliadas suas habilidades de avaliação, interpretação e argumentação frente a situações práticas apresentadas pela Comissão Examinadora. E em nenhuma hipótese a prova teórico-prática poderá ser substituída. .

12.14 Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova o candidato portando lápis, lapiseira, régua, estiletes corretores líquidos, livros, manuais e impressos em geral (de quaisquer tipos), anotações ou similares, bem como óculos escuros, bolsas, cachecóis, chapéus e broches ou bottons;

12.15 Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação da prova o candidato que estiver portando aparelho (s) eletrônico (s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, câmera fotográfica etc).

12.16 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DA PROVA TEÓRICO- PRÁTICA

12.16.1 Será eliminado da prova teórico prática do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2019 o candidato que:

- a) Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova Teórico Prática

- b) Ausentar-se do local de realização da Prova Teórico Prática sem concluí-la.
- c) Não portar o material necessário para a realização da prova.
- d) Uso de meios de comunicação e aparelhos eletrônicos durante a prova.

12. 17 RESULTADOS E CONTESTAÇÕES DA PROVA TEÓRICO- PRÁTICA

12. 17. 1 O Resultado da prova teórico pratica será divulgado no dia **14 de dezembro de 2018** à partir das 17h no site www.ingresso.ufu.br.

12.17. 2 Em caso de empate durante a prova teórico prática serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior o escore bruto das questões de conhecimentos específicos referentes à Área de Concentração escolhida pelo candidato (EB_{AC})
- b) maior o Escore Bruto Total do candidato na Prova Objetiva (EBT)
- c) maior idade;

12. 17. 3 Não serão concedidas revisões da avaliação teórico-prática . Caberá recurso contra o resultado das avaliações das 20h do dia **14 de dezembro de 2018** e até as 23h e 59min do dia **17 de dezembro de 2018**, pelo endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

12. 17. 4 Os recursos contra a nota da prova teórico-prática deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente, anexada a cópia do texto com bibliografia.

12.17.5 Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues nos prazos estipulados neste Edital.

12. 17. 6 Recurso cujo teor desrespeite a banca será indeferido.

12. 17. 7 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

13. DO RESULTADO DAS CONTESTAÇÕES DA PROVA TEÓRICO PRÁTICA E RESULTADO FINAL:

13.1 O resultado das contestações será divulgado no dia **19 de dezembro de 2018** a partir das 17h no site www.ingresso.ufu.br.

13.2 O resultado final do processo seletivo será a somatória da primeira etapa, da segunda etapa; e o mesmo será divulgado no dia **19 de dezembro de 2018** à partir das **17:00 horas** no site; www.ingresso.ufu.br.

14. DA MATRÍCULA

- 14.1 O candidato será convocado para matrícula entre os **dias 11 de fevereiro de 2019 à 20 de fevereiro de 2019**; obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação para cada Área de Concentração.
- 14.2 O contrato da residência tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.3 A divulgação das chamadas sucessivas à primeira, se houver, será feita exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente, no endereço eletrônico mencionado, a divulgação das chamadas sucessivas à primeira, que possam ocorrer no período estabelecido neste Edital.

15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 15.1 Poderão ser convocados em chamadas subsequentes, candidatos classificados em suas respectivas áreas de concentração, para preenchimento do quadro previsto de vagas deste Edital, até o dia **28 de fevereiro de 2019**. Essas convocações e informações referentes à matrícula serão publicadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. **É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações.**
- 15.2 Depois de esgotadas as chamadas sucessivas, as eventuais vagas não preenchidas serão disponibilizadas para o preenchimento destas vagas, a classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da classificação final de cada área dos candidatos.
- 15.3 Tais classificados serão convocados para manifestar seu interesse em ocupar estas vagas, obedecendo-se, rigorosamente, a nova ordem de classificação e, neste caso, a matrícula deverá dar-se até o dia útil imediatamente anterior ao início do estágio.
- 15.4 As datas, orientações e procedimentos para a matrícula serão divulgados em Edital Complementar, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br. **É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar as publicações.**

16. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 16.1 Serão concedidas, pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, Bolsas de Estudo, no mesmo valor pago para os Programas de Residência Médica do MEC, a todos os candidatos matriculados, durante o período de vigência do contrato, a contar da data de início do Programa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Residência terá carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com atividades teóricas e práticas e o campo de trabalho será definido pela comissão Uniprofissional de Residência em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com os convênios da instituição.
- 17.2 Todas as vagas serão preenchidas, desde que haja candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação publicada.

- 17.3 O candidato que, no ato da comprovação documental exigida para a matrícula, não apresentar comprovação de conclusão da Graduação exigida para o Programa de Residência, não poderá se matricular.
- 17.4 No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2019, se o candidato convocado tiver algum impedimento, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para esse fim.
- 17.5 Todas as Convocações, Listas de Resultados, Avisos e Comunicados serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 17.6 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2019 é normatizado por este Edital, pelos comunicados e retificações deste Edital, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 17.7 Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.
- 17.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, oportunamente divulgado pela DIRPS.
- 17.9 O preenchimento do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 17.10 Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da *internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes dos arquivos da UFU.
- 17.11 O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, no Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2019, será desclassificado.
- 17.12 O candidato que, para se inscrever no Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2019 ou para se matricular na Área de Concentração em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar, previsto no Regimento Geral da UFU, e a Processo Civil ou Penal.
- 17.13 Com a leitura do Edital, o candidato ficará ciente das condições em que participará do Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2019.
- 17.14 As comunicações ao candidato, sobre o Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2019, serão feitas por meio de Serviços Postais – utilizando, por exemplo, os Correios – ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no Requerimento de Inscrição. A UFU não se responsabilizará por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento.
- 17.15 Será permitido ao candidato já inscrito visitar externamente o local de realização das provas até a véspera da realização delas.
- 17.16 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

17.17 Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Bloco 1A, nas datas e horários indicados.

17.18 Incorporar-se-ão a este Edital:

- a) as disposições e instruções contidas nas Folha de Respostas e nos cadernos de prova;
- b) as informações contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
- c) cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- d) os conteúdos programáticos (Anexo II)

17.19 Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - UFU – 2018, inclusive a este Edital e aos conteúdos programáticos específicos. À Diretoria de Processos Seletivos-DIRPS competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

17.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária e Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU.

17.21 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir de **17 de outubro de 2018**.

17.22 Recursos interpostos contra este Edital devem ser apresentados no setor de atendimento ao público da DIRPS/UFU, Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, sala 111, andar térreo, Bairro Santa Mônica – Uberlândia- MG - CEP: 38408-144 até às **16h30min do dia 19 de outubro de 2018**.

17.23 O extrato deste Edital será publicado no “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO”.

Uberlândia, 17 de outubro de 2018.

Valder Stephen Júnior
Reitor

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA - UFU – 2019**

Evento	Data	Item do Edital
1) Inscrições	De 01/11/2016 às 12h de 20/11/2018	5.2.
2) Solicitação de Atendimento especial	De 01/11/2016 às 12h de 20/11/2018	5.8.2.3
3) Solicitação para amamentação	De 01/11/2016 às 12h de 20/11/2018	5.8.2.2.1
4) Solicitação nome social	De 01/11/2016 às 12h de 20/11/2018	5.8.2.3
5) Pagamento da taxa de inscrição – R\$ 150,00	De 01/11/2018 a 20/11/2018	6.1.
6) Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 01/11/2018 a 06/11/2018	6.2.1.
7) Data limite para validação do CadÚnico	20/11/2018	6.2.3.
8) Resultado da solicitação de isenção da taxa	20/11/2018	6.2.5.
9) Conferência do pagamento da taxa de inscrição	5 dias úteis após o pagamento até 28/11/2018	6.4.
10) Disponibilização da Ficha do Candidato	29/11/2018, a partir das 20h	6.6.
11) Aplicação da Prova Objetiva	02/12/2018, a partir das 14h	8.1.
12) Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	02/12/2018, a partir das 20h	8.19.1
13) Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva	07/12/2018, a partir das 20h	8.19.2.
14) Contestações a ações da UFU na aplicação das provas	04/12/2018	11.2.
15) Contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	De 03/12/2018 às 23h59min de 04/12/2018	11.3.1.
16) Divulgação do resultado das contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	07/12/2018, a partir das 20h	11.3.2
17) Divulgação da imagem digital da Folha de Respostas	05/12/2018, a partir das 20h	8.21.1

18) Divulgação dos Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais, nas questões de Conhecimentos Específicos e do Escore Bruto Total da Prova Objetiva	10/12/2018, a partir das 20h	8.21.2
19) Contestações aos Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais, nas questões de Conhecimentos Específicos e do Escore Bruto Total da Prova Objetiva	De 10/12/2018 até às 23h59 de 12/12/2018	11.8.
20) Divulgação do resultado das contestações aos Escores Brutos nas questões de Conhecimentos Gerais, nas questões de Conhecimentos Específicos e do Escore Bruto Total da Prova	12/12/2018, a partir das 20h	11.8 .1
21. Divulgação do Resultado final prova teórica e divulgação da convocação para a segunda etapa	12/12/2018	11.19
22. Realização da prova teórico prática	14/12/2018 as 08:00h	12.2
23. Resultado da Prova Teórico Prática	14/12/2018 a partir das 17h	12.17.1
24. Contestações ao resultado da prova teórico prática	Das 20h de 14/12/2018 até às 23h59 de 17/12/2018	12.17.3
25. Divulgação do resultado das contestações à Prova teórico Prática	19/12/2018, a partir das 17h	13.1
26. Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/12/2018, a partir das 17h	13.2
27. Convocação para matrícula	11/02/2019 a 20/02/2019	14.1
28. Publicação do Edital	17/10/2018	17.21
29. Recursos contra o Edital	Até às 16h30min de 19/10/2018	17.22

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SAÚDE COLETIVA (CONHECIMENTOS GERAIS)

PARA TODAS AS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Sistema único de Saúde (SUS): atualidades, princípios, diretrizes, organização e legislação básica.
2. Pacto pela Saúde 2006 com ênfase no Pacto pela Vida.
3. Redes de Atenção à Saúde: fundamentos, atributos e elementos.
4. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais.
7. Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional
8. Transições demográfica, epidemiológica e nutricional.
9. Promoção da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde.
10. Atenção Primária em Saúde e Política Nacional de Atenção Básica. Núcleos de Apoio à Saúde da Família.
11. Controle Social
12. Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - SUS
13. Vigilância em Saúde na atenção básica: conceito e objetivos.
14. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.
15. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS): diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BENEVIDES, R.; PASSOS, E. **A humanização como dimensão pública das políticas de saúde**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p. 561-571, Set. 2005. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232005000300014>> Acesso em 22 julho 2015.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil 1988** – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. Brasília: Senado Federal; 1988.

BRASIL, Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante** - 2ª Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizasus > Acesso em: 23 mar. 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Legislação Estruturante do SUS** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 534 p. (Coleção Para entender a gestão do SUS 2011, 13).

BRASIL, Ministério da Saúde. **Decreto 7508 de 28/06/2011**. Diário Oficial da União. Brasília, 28/06/2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Direitos e deveres dos usuários da saúde**. Diário Oficial República Federativa do Brasil. – Brasília. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Portaria nº 4.279 de 30/12/2010. Diário Oficial da União. Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS** 4ª. Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizasus > Acesso em: 23 Mar. 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei nº. 8.080 de 19/09/1990**. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei nº. 8.142 de 28/12/1990**. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional**. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Pacto pela saúde**. Portaria n. 399/ GM de 22 de fevereiro de 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção**

Básica (PMAQ): Manual Instrutivo do 3º Ciclo (2015-2016). Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 78 p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Manual_Instrutivo_3_Ciclo_PMAQ.pdf> Acesso em: 10.out. 2016

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria no 3.390, de 30 de dezembro. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html Acesso: 08/10/2017

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro. Brasília, 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>
Acesso: 08/10/2017.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Acolhimento nas práticas de produção de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p.: il. Color. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS. **Manual das Ouvidorias do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 178 p.: il.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Temático Promoção da Saúde IV** – Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2009. 60p.: il. (Painel de Indicadores SUS, 6).

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção Primária e Promoção da Saúde** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 197 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 3)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde** / Ministério da Saúde; Conselho Nacional de Saúde – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 24 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 160 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: **Política Nacional de Humanização**: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.

IMPLANTAÇÃO do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde: Redes de Atenção à Saúde/ Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte: ESPMG, 2008. Conteúdo: Oficina 2 - **Análise da Atenção Primária à Saúde** Guia do Tutor/Facilitador1.

STARFIELD, B. **Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília Paulo: Cortez, 2009.

ANATOMIA VETERINÁRIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Aparelho Locomotor (osteologia, artrologia e miologia).

Sistema Circulatório e Linfático.

Sistema Respiratório.

Sistema Digestório.

Sistema Urinário.

Aparelho reprodutor Masculino.

Aparelho reprodutor Feminino.

Sistema Nervoso.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ARAÚJO, J.C. **Anatomia dos animais domésticos - aparelho locomotor**. São Paulo: Manole, 2003. 265p.

DONE, S.H.; GODDY, P.C.; EVANS, S.A.; STICKLAND, N.C. **Atlas colorido de anatomia do cão e do gato**. Vol. 3. São Paulo: Manole, 2002.

DYCE, K.M.; SACK, W.O.; WENSING, C.J.G. **Tratado de anatomia veterinária**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 813 p.

GETTY, R. **Sisson/Grossman: anatomia dos animais domésticos**. 5. ed. Rio de Janeiro. Interamericana, 1986. 2. v.

GODINHO, H.P., CARDOSO, F., NASCIMENTO, J.F. **Anatomia dos ruminantes domésticos**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1985. 420 p.

INTERNATIONAL COMMITTEE ON VETERINARY GROSS ANATOMICAL NOMENCLATURE. **Nomina Anatomica Veterinaria**. 5TH Ed., Hannover, 2005, 190p.

POPESKO, P. **Atlas de Anatomia Topográfica dos Animais Domésticos**. 5º Ed., Ed. Manole Ltda, 2011, 608 p.

FISIOLOGIA VETERINÁRIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Neurofisiologia
Fisiologia Cardiovascular Fisiologia
Respiratória
Fisiologia Renal
Fisiologia Gastrintestinal
Fisiologia Endócrina

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

MARGARIDA DE MELLO AIRES. **Fisiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 3.ed. 2008. 1251p.
CURI, R.; PROCÓPIO, J. **Fisiologia básica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2009. 900p.
REECE, W.O. **Fisiologia dos Animais Domésticos**. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 942p.
CUNNINGHAM, J. G.; KLEIN, B. G. **Tratado de fisiologia veterinária**. Rio de Janeiro: Elsevier. 4 ed. 2008. 710p.

CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema digestório de equinos e ruminantes.
Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema respiratório de equinos e ruminantes.
Afecções clínicas do sistema cárdio-vascular de equinos e ruminantes.
Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema locomotor de equinos e ruminantes.
Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema nervoso de equinos e ruminantes.
Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema tegumentar de equinos e ruminantes.
Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema genito-urinário de equinos e ruminantes.
Afecções neonatais de equinos e ruminantes.
Afecções clínicas e cirúrgicas de úbere e teto de ruminantes.
Afecções metabólicas, endócrinas e nutricionais de equinos e ruminantes
Bloqueios anestésicos loco-regionais em equinos e ruminantes.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ANDREWS. **Medicina bovina: Doenças e Criação de Bovinos**. 2a ed. São Paulo: Editora Roca.

2008. 1080 p.

FEITOSA, F. L. F. **Semiologia Veterinária – a arte do diagnóstico**. 3ª Ed. São Paulo: Editora Roca. 2014. 627p.

GARNERO, O.; PERUSIA, O. **Manual de anestesia e cirurgia de bovinos**. São Paulo: Tecmed. 2006. 108p.

HENDRICKSON, D.A. **Técnicas cirúrgicas em grandes animais**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 3.ed. 2010. 312p

JACKSON, P.G.G. **Obstetrícia veterinária**. São Paulo: Roca, 2.ed. 2006. 344p.

MASSONE, F. **Anestesiologia Veterinária, Farmacologia e Técnicas**. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2011. 448p.

PRESTES, N.C.; LANDIM-ALVARENGA, F.C. **Obstetrícia veterinária**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2006. 241p.

PUGH, D. G. **Clínica de ovinos e caprinos**. 1ª ed. São Paulo: Editora Roca. 2004.

RADOSTITS, O. M.; GAY, C. C.; BLOOD, D. C.; HINCHCLIFF, K. W. **Clínica Veterinária – Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2002. 1737p.

REED, S.M.; BAYLY, W.M. **Medicina Interna Equina**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2000. 940p.

RIET-CORREA et al. **Doenças de ruminantes e eqüinos**. 3ªed. São Paulo: Editora Varela. 2007. 532p.

SMITH, B. P. **Tratado de medicina interna de grandes animais**. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2006. 1784p.

SPEIRS, V. C. **Exame Clínico de Equinos**. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed Editora. 1999. 366p.

STASHAK, T. D. **Claudicação em eqüinos - segundo Adams**. 5ª ed. Editora Roca. 2006. 1093 p.

THOMASSIAN, A. **Enfermidades dos cavalos**. 4ª ed. São Paulo: Varela, 2005. 385 p.

CLÍNICA MÉDICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Sistema Tegumentar

Sistema Respiratório

Sistema Endócrino

Sistema Digestivo

Sistema Cardiovascular

Sistema Geniturinário

Sistema Nervoso

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BARTGES, J.; POLZIN, D. J. Nephrology and Urology of Small Animals. Wiley Blackwell. 2011.

DEWEY, C.W.; DA COSTA, R.C. Practical Guide to Canine and Feline Neurology. 3 ed. Wiley Blackwell. 2016.

ETTINGER, S.J. Text-book of Veterinary Internal Medicine (Tratado de medicina veterinária de pequenos animais). 7 Ed. Saunders, 2015.

FELDMAN, E.C.; NELSON, R.W.; REUSCH, C.; SCOTT-MONCRIEFF, C.; BEHREND, E. Canine and Feline Endocrinology. 4 Ed. Saunders, 2003.

JERICÓ, M.M. et al. Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos. 1 Ed. Roca, 2015.

LARSSON, C.E.; LUCAS, R. Tratado de Medicina Externa – Dermatologia. 1 ed. Interbook. 2016.

MOONEY, C.T.; PETERSON, M.E. Manual de Endocrinologia em Cães e Gatos. 4 Ed. Roca, 2015.

NELSON, R.W; COUTO, C.G. Small Animal Internal Medicine (Medicina Interna de Pequenos Animais). 5 Ed. Elsevier, 2015.

RABELO, R.C.; CROWE JR, D.T. **Fundamentos de terapia intensiva em pequenos animais**. Rio de Janeiro: LF Livros. 2005. 772p.

SPINOSA, H.S.; GÓRNIK, S. L.; PALERMO-NETO, J. **Toxicologia aplicada à medicina veterinária**. São Paulo: 2008. 942p.

TAMS, T.R. **Gastroenterologia de pequenos animais**. São Paulo: 2.ed. Roca. 2005. 454p.

CLÍNICA CIRÚRGICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Princípios de assepsia cirúrgica

Preparo da Equipe Cirúrgica, Instrumentação Cirúrgica , Biomateriais e Suturas

Princípios de cirurgia plástica e reconstrutiva

Cirurgia Gastrointestinal

Cirurgias do Trato Urinário

Cirurgias do Sistema Reprodutivo

Fraturas e luxações

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BOJRAB, M. J. **Técnicas atuais em cirurgia de pequenos animais**. 3. ed. São Paulo: Roca, 2005. 916p.
- DENNY, H.R.; BUTTERWORTH, S.J. **Cirurgia ortopédica em cães e gatos**. 4. Ed. São Paulo. ROCA. 2006. 504p.
- FOSSUM, T.W. **Cirurgia de Pequenos Animais**. 4.ed. Rio de Janeiro, Mosby Elsevier, 2015, 1619p.
- MANN, F. A.; CONSTANTINESCU, G. M.; YOON, H. Y. **Fundamentos de Cirurgia de Pequenos Animais**. 1ª Ed. Editora Rocca, 2014, 276pp.
- PAVLETIC, M. M. **Atlas of small animal wound management and reconstructive surgery**. 3ª Ed. Editora John Willey Profissio. 2010. 696pp.
- PIERMATTEI, D.L.; FLO, G.L. **Ortopedia e tratamento de fraturas de pequenos animais**. 4.ed. São Paulo Manole. 2009. 896 p.
- SLATTER, D. **Manual de cirurgia de pequenos animais**. 3.ed. Sao Paulo: Manole, 2007. vol 1 e 2, 2714p.
- TUDURI, E.; FORTES, G.M. **Tratado de técnica cirúrgica veterinária**. Editora Medvet Ltda, 2009 446 p.
- MANN, F. A., CONSTANTINESCU, G. M., YOON, H.Y. **Fundamentos de Cirurgia em Pequenos Animais**. Roca , 2014. 376pp.

PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Exame de urina e sua interpretação:
 - Exame físico da urina.
 - Exame químico qualitativo ou elementos anormais.
 - Exame microscópico do sedimento.
2. Bioquímica clínica:
 - Proteínas totais e principais frações proteicas.
 - Metabólitos séricos.
 - Minerais séricos.
 - Enzimas séricas.
 - Avaliação laboratorial da função hepática.
3. Hematologia:
 - Origem dos elementos figurados (hematopoiese).
 - Metodologia para processamento do hemograma completo.
 - Interpretação do eritrograma.
 - Interpretação do leucograma.

Interpretação do plaquetograma.

Hemoparasitoses.

Neoplasias hematopoiéticas Linfoproliferativas e Mieloproliferativas.

4. Transfusão sanguínea (hemoterapia):

Introdução e considerações gerais sobre o sangue e hemoderivados.

Grupos sanguíneos e reações cruzadas.

Critérios para seleção de doadores. Colheita e estocagem do sangue.

Indicações para a transfusão de sangue total e hemoderivados.

Administração do sangue e hemoderivados.

Cálculo do volume de sangue a ser transfundido e velocidade de administração.

Complicações transfusionais.

5. Exame dos líquidos cavitários:

Mecanismos de formação.

Exame físico, exame químico, exame citológico e exame microbiológico.

Classificação e características dos principais derrames cavitários.

Nomenclatura dos principais líquidos cavitários segundo sua localização.

Exame do líquido cefalorraquidiano (LCR):

Formação e cinética do líquido cefalorraquidiano.

6. Colheita do líquido cefalorraquidiano.

Análise laboratorial do LCR: exame físico, exame citológico, exame bioquímico.

Interpretação das alterações liquoricas acompanhadas ou não de pleocitose.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

FELDMAN, B.F.; SINK, C. A. **Hemoterapia para o clínico de pequenos animais**. 1ª Ed. São Paulo-SP: Editora Roca Ltda, 2007, 120 p.

FELDMAN, B.F.; SINK, C. A. **Urinálise e Hematologia Laboratorial para o Clínico de Pequenos Animais**. 1ª Ed. São Paulo-SP: Editora Roca Ltda, 2006, 112 p.

GARCIA-NAVARRO, C.E.K. **Manual de urinálise veterinária**. São Paulo: Livraria Varela, 2005. 206 p.

GONZÁLEZ, F.H.D.; SILVA, S. C. **Patologia Clínica Veterinária: Texto introdutório**. Porto Alegre: Gráfica da UFRGS, 2008. 358p.

GONZÁLEZ, F.H.D.; SILVA, S. C. **Introdução à Bioquímica Clínica Veterinária**. 2ª Ed., Porto Alegre: Gráfica da UFRGS, 2006. 198p.

MEYER D.J.; COLES, E.H.; RICH, L.J. **Medicina de laboratório Veterinário: Interpretação e diagnóstico**. 1ª ed. São Paulo: Roca, 1995. 308 p.

STOCKHAM; S.L.; SCOTT, M. A. **Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2011. 744 p.

THRALL, M.A.; WEISER, G.; ALLISON, R.W.; CAMPBELL, T.W. **Hematologia e bioquímica clínica**

veterinária. São Paulo: Roca Ltda, 2015. 678 p.

PATOLOGIA ANIMAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Sistema Cardiovascular

Sistema Respiratório

Sistema Digestório

Sistema Neural

Sistema Urinário

Coleta e remessa de material para exames complementares

Técnicas de necropsia em animais domésticos

Alterações Cadavéricas

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CABANA J.E. & COOPER M.E. 2008. **Veterinary necropsy procedure.** Muñoz: CLSU Alumni Association Inc., 48 p.

VASCONCELOS, A. C. **Necropsia e conservação de espécimes para laboratório.** Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG, 16: 5-30, 1996.

JONES, T. C.; HUNT, R. D.; KING, N. W. Patologia Veterinária. 6. ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.

ZACHARY, J.F.; McGAVIN, M.D. **Bases da Patologia em Veterinária.** 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.1344.

RADOSTITS, O.M, GAY, C, BLOOD, D.C., HINCHCLIFF, K.W. **Clinica Veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos.** 9 ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

SANTOS, R. L., ALESSI, A. C. **Patologia Veterinária.** São Paulo: Roca. 2011.

MEDICINA DE ANIMAIS SELVAGENS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Introdução à medicina de animais selvagens

Alojamento de animais selvagens em cativeiro

Contenção física de animais selvagens

Anestesia e contenção farmacológica de animais selvagens

Nutrição e doenças nutricionais de animais selvagens

Clínica médica de répteis

Clínica médica de aves selvagens

Clínica médica de mamíferos selvagens

Clínica cirúrgica de répteis

Clínica cirúrgica de aves selvagens

Clínica cirúrgica de mamíferos selvagens

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CARPENTER, J. W. **Formulário de animais exóticos**. São Paulo: MedVet, 2010. 608 p. CROW, S. E., WALSHAW, S. O., BOY, J. E. **Manual de procedimentos clínicos em cães, gatos, coelhos e roedores**. São Paulo: Roca, 2011, 3 ed. 376 p.

CUBAS, Z. S.; SILVA, J. C. R.; CATÃO-DIAS, J. L. **Tratado de animais selvagens – medicina veterinária**. São Paulo: Roca, 2 Ed., 2014. 2512 p.

FOWLER, M. **Zoo & wild animal medicine**. Londres: W. B. Saunders Company, 1993. 617 p.

FOWLER, M. E.; CUBAS, Z. S. **Biology, medicine, and surgery of south american wild animals**. Iowa: Iowa State University Press, 2001. p. 493–499.

JEPSON, L. **Clínica de animais exóticos**. St. Louis: Elsevier, 2010. 592 p.

KARDONG, K. V. **Vertebrados – anatomia comparada, função e evolução**. São Paulo: Roca, 2011. 598 p.

KINDLOVITS, A. **Clínica e terapêutica de primatas neotropicais**. Rio de Janeiro: LF Livros, 2009. 536 p.

MADER, D. **Reptile medicine and surgery**. St. Louis, Missouri: Saunders Elsevier, 2 Ed., 2006. 1242 p.

QUESENBERRY, K.E.; CARPENTER, J.W. **Ferrets, rabbits, and rodents – Clinical medicine and surgery**. 2nd ed. Missouri: Saunders, 2003. 461p.

QUINTON, J. F. **Novos animais de estimação - pequenos mamíferos**. São Paulo: Roca, 2005. 280 p.

TROIANO, J. C. **Doenças dos répteis**. São Paulo: Ed. Medvet, 2018. 300 p.

TULLY JR., T. N., DORRESTEIN, G. M., JONES, A. C. **Clínica de aves**. St. Louis: Elsevier, 2010. 344 p.

RUPLEY AE. **Manual de Clínica Aviária**. São Paulo: Roca; 1999.

Wiggs, R.B **Dentistry in exotic carnivores**. Presented at the 16th Annual Veterinary Dental Forum. Savannah, 2002.

MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Doenças infecciosas e parasitárias de animais domésticos: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e controle;

Diagnóstico laboratorial de doenças bacterianas e virais de controle oficial;

Controle parasitário de animais de produção;

Métodos de detecção de resistência anti-helmíntica;

Exames coproparasitológicos;

Cultivos bacterianos de diferentes espécimes clínicas;

Colorações microbiológicas de rotina em Medicina Veterinária;

Teste de susceptibilidade a antimicrobianos (antibiograma);

Técnicas sorológicas para diagnóstico de Brucelose;

Técnicas de imunodiagnóstico: tuberculinização, imunofluorescência, imunodifusão, eletroforese, ELISA;

Técnicas de biologia molecular para o diagnóstico de patógenos de interesse Veterinário;

Adoção de medidas profiláticas no atendimento ambulatorial a pequenos, médios e grandes animais;

Planejamento, execução e supervisão de manejo sanitário de animais de companhia, selvagens e de produção.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) / organizadores, Vera Cecília Ferreira de Figueiredo, José Ricardo Lôbo, Vitor Salvador Picão Gonçalves. - Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2006. 188 p.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Programas Nacionais de Sanidade Animal, 2018. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal>. Acesso em: 01 de outubro de 2018.

FLORES, E.F. Virologia Veterinária: Virologia Geral e Doenças Víricas. 3 ed. Santa Maria: UFSM. 2017. p. 517-584.

GREENE, C. Infectious Diseases of the Dog and Cat. St. Louis: Saunders-Elsevier, 2012, 1376p.

NICIURA, S.C.M.; VERÍSSIMO, C.J.; MOLENTO, M.B. Determinação da eficácia anti-helmíntica em rebanhos ovinos: metodologia da colheita de amostras e de informações de manejo zoossanitário. São Carlos: Embrapa Pecuária Sudeste, 2009. 29p. Disponível em: <<http://www.cppse.embrapa.br/sites/default/files/principal/publicacao/Documentos91.pdf>> Acesso em: 23 Nov. 2013.

KAMWA, E.B. Biosseguridade, Higiene e Profilaxia. Abordagem teórico-didática e aplicada. Belo Horizonte: Nandyala, 2010. 103p.

MADRUGA, C.R.; ARAÚJO, F.R.; SOARES, C.O. Imunodiagnóstico em medicina veterinária. Campo Grande: Embrapa Gado de Corte, 2001. 360 p.

OIE. Manual of Diagnostic Tests and Vaccines for Terrestrial Animals 2018 Disponível em: <http://www.oie.int/en/international-standard-setting/terrestrial-manual/access-online/> Acesso em: 01 de outubro de 2018.

QUINN, P. J.; MARKEY, B. K.; CARTER, M. E.; DONNELLY, W. J.; LEONARD, F. C. Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas. Tradução WEISS, L.H.N. e WEISS, R.D.N. Porto Alegre: Artmed, 2005. 512 p.

RADOSTITS, O. M.; GAY, C. C.; BLOOD, D. C.; HINCHCLIFF, K. W. Clínica Veterinária – Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e equinos. 9a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2002. 1737p. CO, Ministério da Saúde, 2002; p. 597-629.

RIET-CORREA, F.; SCHILD, A.L.; MÉNDEZ, M.C.; LEMOS, R.A.A. Doenças de Ruminantes e Equinos. 2.ed. São Paulo: Varela, 2002. 999 p.

SANTOS, M.V. e FONSECA, L.F.L. Estratégias para o controle de mastite e melhoria da qualidade do leite. São Paulo: Manole. 2007. 314p.

SLOSS, M.W.; KEMP, R.L.; ZAJAC, A.M. Parasitologia Clínica Veterinária. 6.ed. São Paulo: Editora Manole, 1999.

SOTOMAIOR, C.S.; ROSALINSKI-MORAES, F.; SOUZA, F.P.; MILCZEWSKI, V.; PASQUALIN, C.A. Parasitoses Gastrointestinais dos Ovinos e Caprinos – Alternativas de Controle. Série Informação Técnica, n. 080. Instituto EMATER: Curitiba, 2009. 36 p.

TAYLOR, M.A.; COOP, R.L.; WALL, R.L. Parasitologia Veterinária Taylor/Urquhart. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 768 p.

TIZARD, I. R. Imunologia Veterinária: Uma introdução. 8. ed., São Paulo: Elsevier, 2009. 608p.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos**

